

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13333/2013

Por despacho de 27-08-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Labesfal Genéricos, S. A., com sede social na Av. Dr. Afonso Costa, 1370, Campo de Besteiros, Tondela, 3465-051 Campo de Besteiros, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Zona Industrial do Lagedo, 3465-157 Santiago de Besteiros, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-09-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207335752

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 2054/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, do n.º 31 do Regulamento de Transporte de Doente, (RTD) aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28-setembro, alterada pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28-setembro, n.º 402/2007, de 10 de abril, e n.º 142-A/2012, de 15-maio, e republicado em anexo à Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13-julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março e o artigo 33.º do Dec. -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro que aprovou o Regime Geral das Contraordenações (RGCO) na redação vigente, o Conselho de Diretivo delibera delegar competências nos seguintes termos:

1 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro a competência para determinar a instauração e a instrução de processos de contraordenação, designar o instrutor bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente remissão para decisão ao Conselho Diretivo.

2 — Determinar o arquivamento de processos de contraordenação, sempre que:

- a) Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática da infração pelo arguido;
- b) A infração cometida pelo arguido esteja prescrita nos termos legais aplicáveis;
- c) As diligências necessárias à localização do arguido se revelem infrutíferas.
- d) Outras situações nos termos legais aplicáveis.

3 — Autorizar o pagamento das coimas aplicadas, em prestações, a requerimento do arguido e quando considerar que tal se justifica, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

31 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.
207340596

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 13970/2013

Por despacho de 2013-10-16 do Exmo. Presidente do CD, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria Sameiro Fernandes Portela Maciel — 17,4 valores

21 de outubro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207340717

Despacho n.º 13971/2013

Por despacho de 18/10/2013 do Ex.º Senhor Presidente do INSA, I. P., Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alíneas b) e c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, as trabalhadoras abaixo indicadas, concluíram com sucesso, o período experimental na respetiva categoria/carreira de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Luísa Maria Nunes Pereira — 15,5 valores.

Maria da Graça de Azevedo Pena Matias da Silva — 16,75.

21 de outubro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207340806

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 13334/2013

1 — Nos termos dos n.ºs 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação atual, torna-se público que, por despacho do Diretor Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) de 07 de outubro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Local de trabalho: Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa, sita na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 87, 1.º andar, 1070-062 Lisboa.

4 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual (LVCR), Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas; Consultar o registo central instituído pelo artigo 6.º da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro; Realizar entrevistas preliminares, para eventual avaliação psicossocial dos indicados; Apoio técnico na escolha das sações; Emitir pareceres e efetuar relatórios; Assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades competentes (de saúde ou de cariz social); Manter o arquivo de processos de contra-ordenação; Contactar instituições sociais/saúde e criar parcerias.

7 — Posicionamento remuneratório:

7.1 — Nos termos do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, LOE 2013, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6.º do artigo 55.º da LVCR, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, LOE 2013, a entidade empregadora pública não pode propor:

- a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:

- i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou
- ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — É ainda requisito de admissão a prévia constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.3 — Ser titular do nível habilitacional — Licenciatura em Ciências Sociais.

8.4 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal das Comissões para a Dissuasão da Toxicod dependência, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no endereço www.sicad.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

9.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos três anos, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;
- d) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria e na carreira e a posição e nível remuneratório com a data de produção de efeitos, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;
- e) Declaração onde constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

9.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no ponto 1. do presente aviso, pessoalmente na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 87, 1.º andar, 1070-062 Lisboa, ou através de correio registado com aviso de receção para a mesma morada.

9.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

9.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

9.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Métodos de seleção:

Considerando o caráter urgente do procedimento concursal, atenta a necessidade de dotar a Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência de Lisboa de recursos sob pena de comprometer gravemente o funcionamento da mesma, face à evidente atual afetação de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular, complementado com a entrevista profissional de seleção.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular é de 70 %.

12 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A Avaliação Curricular (AC) será classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, conjugada com o disposto no artigo 11.º e no n.º 4, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, respetivamente, com os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Habilitação Académica (HA) — será considerada os níveis habilitacionais detidos pelos candidatos;

b) Formações Profissional (FP) — serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

c) Experiência Profissional (EP) — será considerada a execução pelos candidatos de atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respetivo grau de complexidade.

d) Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

e) Avaliações de Desempenho (AD) — serão consideradas as notas das avaliações de desempenho correspondentes aos últimos três anos.

$$AC = (HA \times 0, 1) + (FP \times 0, 4) + (EP \times 0, 3) + (AD \times 0, 2).$$

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando—se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicável.

15 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

16 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Lic. Vasco José Diniz Gomes, Presidente da CDT de Lisboa;

Vogais efetivos: Lic. Nádya da Silva Reis Cardoso Simões, Vogal da CDT de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Lic. Raquel Inês de Almeida Torres Lopes, técnica superior na CDT de Lisboa;

Vogais suplentes: Lic. Carla Maria Sousa Carvalho, técnica superior na CDT do Lisboa;

Ana Paula Tavares Canuto Fradinho, técnica superior no SICAD.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.sicad.pt.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

22 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor-Geral, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da CDT de Lisboa e disponibilizada na página eletrónica do SICAD, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.